

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**PORTARIA Nº 090/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**



***“Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial liminar e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** a medida liminar concedida no Mandado de Segurança de nº 0500795-93.2017.8.05.0112, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba, impetrado pelo servidor Odair Pinho dos Santos;

**CONSIDERANDO** que a medida liminar do processo em epígrafe ordena que este Município remova o servidor para seu local de origem, em caráter provisório, até a decisão definitiva, transitada em julgado;

**CONSIDERANDO** que a lotação de origem é aquela a qual o servidor estava lotado antes do cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** que a lotação de origem deste servidor está designada na Portaria de nº 237/2009;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, o profissional do magistério **Odair Pinho dos Santos**, para exercer sua função, de forma provisória, na Escola Dionísio de Azevedo, localizada no Povoado de Santa Luzia, neste Município;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 14 de agosto de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**PORTARIA Nº 091/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

*“Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial liminar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** a medida liminar concedida no Mandado de Segurança de nº 0500790-71.2017.8.05.0112, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba, impetrado pela servidora Sueli Aparecida Arena de Santana;

**CONSIDERANDO** que a medida liminar do processo em epígrafe ordena que este Município remova a servidora para seu local de origem, em caráter provisório, até a decisão definitiva, transitada em julgado;

**CONSIDERANDO** que a lotação de origem desta servidora está designada na Portaria de nº 01/2016;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, a profissional do magistério **Sueli Aparecida Arena de Santana**, para exercer sua função, de forma provisória, na Escola Ivanilda Monteiro da Silva, localizada na sede deste Município;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 14 de agosto de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25